



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Helena Lima		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Helena Lima, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 12132867-8	PARECER Nº 0338/2013	APROVADO EM: 15.02.2013

I – RELATÓRIO

Maria dos Santos da Silva Araújo, responsável pela direção pedagógica do Instituto Pedagógico Helena Lima, instituição pertencente à rede privada de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ nº 00.355.854/0001-90, situada na Rua Acapulco, 1218, Parque Potira, CEP: 61.650-160, Caucaia, mediante o processo nº 12132867-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo técnico-administrativo é representado por Maria dos Santos da Silva Araújo, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 10722/2006, e por Valéria Veras de Sousa, secretária escolar, Registro nº 06162.

O corpo docente desse Instituto é composto de onze professores; destes, nove são habilitados, e dois, autorizados temporariamente.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática para o (re)credenciamento e reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado, instituído pelo Conselho Estadual de Educação.

Nesse sentido, mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Maria do Socorro Maia Uchôa, foram verificadas as informações relativas à parte física da instituição e suas instalações.

De acordo com a documentação analisada, o Instituto Pedagógico Helena Lima apresentou o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Antônio Cleiton Furtado Leite, CREA nº 4644-D, e de Salubridade, emitido pela Dra. Rosemyre dos Santos, CRM nº 33393.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0338/2013

Os equipamentos constantes nesse Instituto, de acordo com as informações contidas no SISP e no relatório técnico, encontram-se em condições favoráveis ao funcionamento do nível de ensino ofertado, recomendando-se que, no próximo credenciamento, essa Instituição apresente a este CEE um acervo adequado e o corpo docente plenamente habilitado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, fundamentada nas Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999 e nº 02/1998; e pelas Resoluções deste CEE nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005, nº 410/2006 e nº 414/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Instituto Pedagógico Helena Lima, em Caucaia, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2014, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2013.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE